

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO/CENE- Nº 59 /72

Aprovada por Deliberação

em 11/09/1972

PROCESSO CEE- nº 536/70

INTERESSADO - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO HEBRAICO BRASILEIRO RENASCENÇA.

ASSUNTO - Reajuste de Anuidades Escolares.

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS.

RELATOR - JORGE BARIFALDI HIRS.

O estabelecimento não cumpriu o item 06 da informação de fls. 41.

"Com base nos dados solicitados, deve o estabelecimento preencher os formulários para poder pleitear o reajuste de suas anuidades".

Deve portanto, cumprí-lo enviando os formulários oficiais de reajuste de anuidades para 1972, no prazo de 15 dias, com os dados exatos, curso por curso em cada Departamento, uma vez que os formulários apresentados (fls. 32/36) apresentam incorreções. Só assim esta Comissão poderá apreciar o pedido de reajuste para 1972.

Conclusão:

Com base nos dados solicitados, deve o estabelecimento preencher os formulários, para pleitear o reajuste de suas anuidades, no prazo de 15 dias. "Caso não seja atendida esta solicitação a Escola só poderá ter seu reajuste de 1973 com base nas anuidades de 1971".

Esta é a nossa opinião, s.m.j.

São Paulo, 05 de setembro de 1972

a) JORGE BARIFALDI HIRS - Relator

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS, em sessão realizada em 05 de setembro de 1972, após discussão e votação, adotou como sua a Indicação formulada pelo Professor JORGE BARIFALDI HIRS.

Presentes os seguintes Representantes: senhores JORGE BARIFALDI HIRS, GERALDO MUGAYAR e HENRIQUE BRITO VIANNA.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 1972.

a) Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO - Presidente